

CONTRATO PMG Nº 187/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, CARNÊS DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2023, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2023, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL - TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PERFIL GRÁFICA LTDA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário de Finanças, o Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.337.392 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.019.114-72, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.829.277-0001-33**, situada na Rua Alameda das Hortências, nº 48, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-400, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1846377 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.810.774-34, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, nº 562, apto 1602, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022**, devidamente homologado pela autoridade superior em 06/12/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, ficha cadastral, papel timbrado, carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2023, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os carnês referentes aos tributos mercantis de 2023, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, conforme especificado no Termo de Referência proveniente do Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 39.779,76 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme descrição abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	60.569	Unid	<p>Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m², com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, apresentando 7 códigos de barras no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 08 códigos de barras para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cadastro Imobiliário da Unidade; b) Valor Venal do Imóvel; c) Especificação; d) Nome do Contribuinte; e) Cadastro Imobiliário da Unidade; f) Valor Venal do Imóvel; g) Especificação; h) Nome do Contribuinte; i) Endereço do Imóvel; j) Área do Terreno; k) Área da Construção; l) Valor do Imposto; m) Valor da Taxa de Coleta de Resíduos; n) Taxa de Expediente;

			o) Total a Pagar; p) Descrição Individual da Parcela; q) Número da Parcela; r) Inscrição Imobiliária; s) Referência do Lote; t) Vencimento; u) Valor Total; v) Endereço do Contribuinte na Frente do Carnê.
--	--	--	--

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 32.707,26 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	6.145	Unid	Impresso em formato A4 - Impressão de dados variáveis; só frente; impressão pintlex em papel offset; 75 gramas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: 3.072,50 (três mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.000	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 75gramas.Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.000	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 90 gramas.Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla

Significado / Descrição

EM

Encargos Moratórios.

N

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP

Valor da parcela a ser paga.

c.1 - O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

c.2 - A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

c.3 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Finanças, que poderá relevar ou não a multa.

c. 4- Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Finanças se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

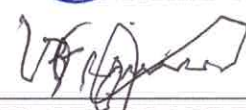
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 12 de dezembro de 2022.



FÁBIO ROMERO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE



VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO
PERFIL GRÁFICA LTDA ME
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

CONTRATO PMG Nº 187/2022

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 187/2022, DECORRENTE DO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022,
CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR
DESCRITAS.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.019.114-72, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.829.277/0001-33, situada na rua Alameda das Hortências, nº 48, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.160-400, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.846.377 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.810.774-34, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, nº 562, apto 1602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram este **TERMO DE APOSTILAMENTO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** do CPF/MF do sócio administrador, Sr. Valdezio Bezerra de Figueiredo, **onde se lê: 253.810.774-34, leia-se: 235.810.774-34.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes permanecem inalteradas. O disposto neste apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado, no que couber.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa e equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gravata – PE, 16 de janeiro de 2023.



FÁBIO ROMERO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
VALDEZIO BEZERRA DE
VALDEZIO BEZERRA DE
FIGUEIREDO:23581077
FIGUEIREDO:23581077434
Dados: 2023.01.19 10:15:02
434 03'00'

VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO
PERFIL GRÁFICA LTDA ME
CONTRATADO

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: